



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**EDITAL**

**Fernando Jorge Sousa e Silva**, Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, nos termos do nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **28 de fevereiro de 2019**, a reunião ordinária desta Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. A Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, a ata n.º 6 de 2018, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2018;
2. A Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, a ata n.º 1 de 2019, respeitante à reunião extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2019;
3. Por maioria, a Assembleia Municipal, elegeu por voto secreto e posteriormente nomeou, um representante da Assembleia Municipal para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Óbidos, de acordo com o previsto no art.º 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, relativo ao acompanhamento dos processos de revisão dos Planos Diretores Municipais da Região de Lisboa e Vale do Tejo junto à CCDR-LVT;
4. A Assembleia Municipal, por maioria, aprovou a 1.ª Revisão do Orçamento da Receita e PPI para 2019;
5. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – com a Freguesia de A dos Negros;
6. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – com a Freguesia de Gaeiras;
7. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – com a Freguesia do Vau;
8. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, referente à empreitada “Praça da Criatividade”;
9. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos de não ter condições para aceitação, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos**;
10. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos de não ter condições para aceitação, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **educação**;
11. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos de não dar acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio do **planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal** para a Comunidade Intermunicipal



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

- do Oeste - OESTECIM, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
12. Por maioria, a Assembleia Municipal de Óbidos aprovou a proposta de deliberação da Câmara Municipal de não ter condições para aceitar, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **cultura**;
  13. Foi por maioria aprovado, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de não ter condições para aceitar, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **saúde**;
  14. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos de não dar acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio da **saúde** para a Comunidade Intermunicipal do Oeste - OESTECIM, conforme previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
  15. A Assembleia Municipal de Óbidos tomou conhecimento do esclarecimento do Regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior no ano letivo de 2018/2019;
  16. A Assembleia Municipal de Óbidos tomou conhecimento do Relatório definitivo da Inspeção-Geral de Finanças e sua homologação.

Óbidos, 01 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Óbidos

Prof. Fernando Jorge Sousa e Silva